



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.038/2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFERIR RECURSOS PARA AUXILIAR NA
REALIZAÇÃO DA FESTA DO MILHO DE SAPEZAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA , Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir contribuição financeira, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para a Associação Primeira Igreja Batista de Sapezal - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 05.257.541/0001-13, para o ano de 2013.

§1º A contribuição de que trata o presente artigo destina-se a auxiliar a entidade na realização da **Festa do Milho**, a ser celebrada no segundo sábado do mês de abril de cada ano, no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, para a comemoração do Dia da Festa do Milho, instituído pela Lei Municipal nº 939/2011.

§ 2º Para a efetivação da transferência descrita neste artigo, deverá ser firmado **Termo de Convênio**, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º Na data do evento a que se refere o §1º do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar sonorização.

Art. 3º A Entidade beneficiada na forma desta Lei, prestará contas do recurso recebido, devendo ser integralmente aplicados nos fins mencionados no art. 1º da presente lei.

Parágrafo Único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação do recurso recebido, a entidade beneficiada ficará impedida de receber recursos públicos enquanto não regularizada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 4º A transferência dos recursos terá início em março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013.

Art. 5º Para cobertura das despesas e da contribuição de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município do exercício vigente, sendo para o ano de 2013 a seguinte:

13.392.0013.2029 – Realização de Eventos Culturais

3.3.50.41.00.00-999 – Contribuições.....R\$ 5.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam as disposições em contrário.

Sapezal - MT, aos 26 dias do mês de março do ano de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal